



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia da
Reunião do dia 18/03/91.
Vot. - m. 11/03/91.

PARECER CLJR-012/91, em 11 de março de 1991.

Exmº Sr.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Em 1ª votação

APROVADO POR unanimidade dos
presentes (13) trays votos.

EM 18 / 03 / 91.

Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Em 2ª e 3ª votações -

APROVADO POR unanimidade -

EM 18 / 03 / 91

Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 125/90

Cria o Conselho Municipal de Entorpecentes
-COMEN e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência emitem o seguinte Parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 081/90, de 20.12.90, o ilustre Chefe do Executivo encaminha Projeto de Lei a esta Casa, criando o Conselho Municipal de Entorpecentes-COMEN e dá outras providências;

2º) - Destina-se referido conselho, a elaborar medidas visando ações de prevenção e reabilitação de entorpecentes e/ou que determinem dependência física ou psíquica;

3º) - O Conselho Municipal de Entorpecentes-COMEN será composto de 15 (quinze) membros, representantes dos diversos segmentos municipais;

4º) - O mandato dos membros do Conselho será gratuito e terá duração de 02 (dois) anos;

5º) - Referidos Conselhos estão sendo organizados também a nível Estadual e Federal, como forma de contribuição da Comunidade no combate a proliferação dos entorpecentes;

6º) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

ASSIM SENDO, ESTAMOS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Moacir Alves Nogueira
Presidente

Elipcio Pizziolo
Titular

Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Titular